

REQUERIMENTO Nº 120/2025

**Ilmo. Sr. Fernando Luís Rabelo Lebron
Presidente da Câmara Municipal
Carmópolis de Minas – MG**

Nos termos do artigo 139, inciso VI, do Regimento Interno, e após deliberação do Plenário, requeiro que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal o seguinte questionamento:

Considerando a Lei nº 2.401, de 04 de outubro de 2023, que dispõe sobre a criação do Programa “Olho Vivo” no município de Carmópolis de Minas, solicito que seja informado:

1. Se há previsão para a implementação do referido programa;
2. Se existe algum planejamento ou ação iniciada na gestão passada relacionada a este projeto;
3. Que seja analisada a viabilidade de colocar em prática a execução do Programa “Olho Vivo”.

A Lei nº 2.401 autoriza a criação do Programa “Olho Vivo” com o objetivo de melhorar a segurança pública por meio de mecanismos tecnológicos que possibilitem a vigilância constante das vias públicas tais como: - Inibir crimes e atos de violência; - Aumentar a sensação de segurança dos cidadãos nas áreas monitoradas; - Proporcionar meios para a prevenção e repressão a crimes e atos de violência; - Servir como instrumento de avaliação e melhoria das atividades dos órgãos de segurança pública; - Otimizar os recursos humanos e materiais empregados nas ações de segurança pública; - Contribuir para a conservação do patrimônio público; - Disponibilizar informações para instruções investigativas e processuais, com vistas à elucidação de crimes e contravenções penais.

Carmópolis de Minas, 11 de março de 2025.

Ver. Rafael Batista dos Reis

MDB